



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 053/14

Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 380ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 20/05/2014:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ADRIANA DORIGONI	119564	10/04/2015
2	CRISTINA ISABEL FRACARI	100954	27/03/2015
3	DEBORA RICHTER	069315	18/02/2015
4	IVANIR GRACIOLA NICHETTI	109830	28/03/2015
5	LIEGE CAMARGO ALVES KURRE	113947	28/03/2015
6	MARTA IZA VILLAVARDE ARAUJO	405012	14/04/2015
7	SALETE FERREIRA HENNIGEN	311219	22/04/2015

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ANDRE LUIS FRASCA SANTANA	362652	30/04/2015
2	IARA VARGAS RODRIGUES	211802	17/04/2015
3	SOLANGE PEDROSO SILVA	076772	29/04/2015

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 20 de maio de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 053/14

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
PRESIDENTE INTERINO DO
COREN-RS

**TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DA
SILVA**
COREN-RS Nº22.219
SECRETÁRIA INTERINA